



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 673/ GABI / 2017

Ponte Nova, 29 de setembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Leonardo do Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de Urgência, Urgentíssima o Projeto de Lei Nº 3.562/2017, que Autoriza O Município a receber em doação de bens móveis por particular e dá outras providências.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebi em <u>02/10/2017</u>

Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.562/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS	
Protocolo Nº <u>172/2017</u>	
Data <u>02/10/2017</u>	
Assunto: _____	
 Assinatura	Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Autoriza o Município a receber em doação de bens móveis por particular e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Assunto: _____

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei Complementar que autoriza o município a receber em doação de bens móveis por particular, visando o cumprimento da Lei Municipal nº 3.629 de 27 de dezembro de 2011, que autorizou a realização de obras de infraestrutura urbana na Rua Zirezarte José de Oliveira, localizada no Bairro Esplanada neste Município.

A presente lei visa diminuir os gastos públicos com as obras de infraestrutura da Rua supra citada, tendo em vista que o material foi doado ao Ente Público sem qualquer contraprestação.

Assim, com a referida autorização de recebimento de doação, o Município arcará apenas com a mão de obra e possíveis obras de iluminação pública, da qual já possui autorização legislativa.

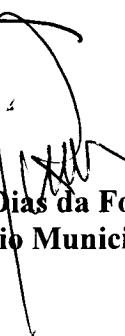
Por fim, cumpre ressaltar que tal empreendimento é de anseio das famílias ali existentes, e trará enorme benefício não só ao Erário Público, mas ainda o desenvolvimento urbano sempre buscado.

Contando com a aprovação da presente proposta.

Ponte Nova, 29 de setembro de 2017


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Wilson Dias da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N° 3.562/2017

Autoriza o Município a receber em doação de bens móveis por particular e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova, devidamente autorizado a receber em doação gratuita e sem ônus ou encargos, os seguintes bens móveis que abaixo se descreve:

I - 22.000 (vinte e duas mil) unidade de Bloco Sextavado para pavimentação, em concreto com 35 MPA (Tipo Blokret), de 25x25 centímetros, espessura de 8,0cm (NBR9781:2013);

II - 120,00 (cento e vinte) metros cúbicos de pó de pedra para colchão de assentamento espessura: 6 centímetros;

III - 100 (cem) sacos de cimento de 50 quilos tipo PORTLAND CP-II E32 (Resistência 32MPA);

IV - 6,00 (seis) metros cúbicos de areia lavada média;

V - 18 (dezoito) metros cúbicos de brita 01;

VI - 120 (cento e vinte) unidades de meio fio pré moldado, dimensões 12x16,7x35 centímetros para travamento longitudinal do calçamento;

VII - 20 metros quadrados de tábua 3^a construção (seção transversal: 1"x12")

Art. 2º O doado será totalmente investido na pavimentação da Rua Zirezarte José de Oliveira, no Bairro Esplanada.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a determinar aos Setores competentes a execução dos atos necessários ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a formalização do ato e a execução das obras, nos termos da Lei Municipal nº 3.629 de 27 de dezembro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrárias.

Ponte Nova, de _____ de 2017.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal de Ponte Nova


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo


Wilson Dias da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras